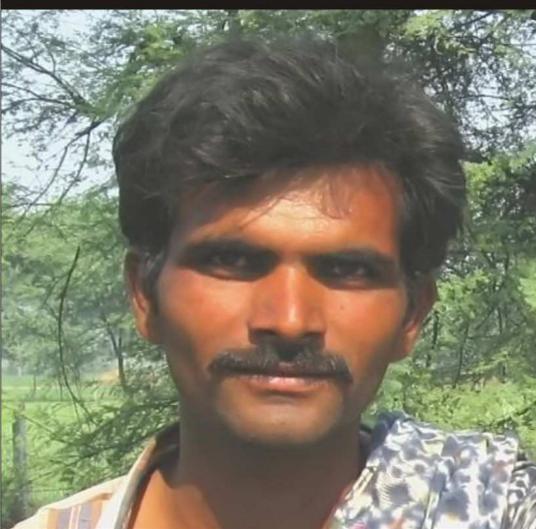


PROPOSTAS APROVADAS PARA A II CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial

23 e 24 de maio de 2009



Conselho Estadual de
Participação e Integração
da Comunidade Negra



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
BALANÇO, OBJETIVOS E PERSPECTIVAS PARA O FUTURO	4
TERRA	4
EDUCAÇÃO	5
TRABALHO	9
SAÚDE	13
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA / SEGURANÇA E JUSTIÇA	15
POLÍTICA INTERNACIONAL	19
POVOS INDÍGENAS	20
POVOS DE ETNIA CIGANA	21
MULHERES	21
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	22
JUVENTUDE	22
COMUNIDADES DE TERREIRO	22
AGENDA SOCIAL QUILOMBOLA	23
PROGRAMA TERRITÓRIOS DA CIDADANIA –PTC	24

INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as propostas que foram aprovadas nos grupos de trabalho e na plenária final da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, que aconteceu de 23 a 24 de maio de 2009, no SESC VENDA NOVA, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

As propostas estão organizadas de acordo com os critérios estabelecidos pela SEPPIR no sistema de cadastramento de conferência dos DATASUS. Erros e incorreções serão revistos em Brasília de 16 a 20 de junho de 2009.

As demais propostas logo serão disponibilizadas em formato próprio e serão utilizadas nas etapas de construção do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Um bom trabalho à todos!!

Fábio de Carvalho Santos
Diretor de Promoção e Educação em Direitos Humanos da
Subsecretaria de Direitos Humanos da
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Coordenador da II CEPIR

BALANÇO, OBJETIVOS E PERSPECTIVAS PARA O FUTURO

1. Apoiar a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial no Congresso Nacional, por meio da atuação dos delegados eleitos na Conferência Estadual e de ações a serem implementadas pelas entidades representativas dos movimentos populares junto aos parlamentares e governo federal, garantindo-se a regulamentação do Estatuto e a instituição imediata do Fundo e Promoção da Igualdade Racial.

TERRA

2. Esforços conjuntos da união de estados e municípios para levantamento e reconhecimento imediato das comunidades indígenas e quilombolas de Minas Gerais. Agilização, pela Fundação Cultural Palmares e pela Funai, do processo de reconhecimento das comunidades tradicionais de terreiro, quilombolas e indígenas, aldeadas e não aldeadas respectivamente.
3. Titulação, regularização fundiária e desinversão imediata dos territórios indígenas e quilombolas e dotação orçamentária municipal, estadual e federal para financiamento dos processos de regularização fundiária das comunidades indígenas e quilombolas.
4. Difusão e ampla divulgação dos direitos dos quilombolas e dos indígenas pelos órgãos públicos de competentes.
5. Divulgação na mídia falada, escrita e televisada, junto às comunidades quilombolas, indígenas aldeados e não aldeados e comunidades tradicionais de terreiro, dos financiamentos disponíveis para seu desenvolvimento.
6. Participação das entidades estaduais quilombolas na definição e liberação de recursos do programa Brasil Quilombola.
7. Avaliação pelo poder público e sociedade civil das ações desenvolvidas nos âmbitos federal, estadual e municipal para promoção da igualdade racial, levando em conta as especificidades tradicionais de terreiro, quilombolas indígenas, rurais e urbanas com criação de comissão especial junto à assembléia legislativa.
8. Instituir a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais cuidado da produção de forma a não violentar o meio ambiente.
9. Nos processos de licenciamento ambiental que afetam direta ou indiretamente comunidades quilombolas, realizar estudos aprofundados que permitam levantar e compreender os possíveis impactos gerados nessas comunidades, e um plano de mitigação de tais impactos.
10. Que seja aplicada a legislação, pertinente às comunidades indígenas, conforme previsto.
11. Viabilizar o acesso da população quilombola à documentação civil básica, contribuindo para a promoção da cidadania e a defesa dos direitos humanos.
12. Formação de lideranças e responsáveis por setores de políticas públicas, para qualificação em concorrência de projetos, financiamentos e implementação de políticas públicas: cultura, educação, saúde, etc e criar projetos a partir do diálogo junto aos interessados: quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais de terreiro, levantando, assim, suas necessidades e formas de realização conforme a convenção da OIT.

13. Participação quilombola em espaços deliberativos e consultivos, através de pessoal de suas organizações, para formação de lideranças e responsáveis, tornando-os aptos a formular e implementar políticas públicas, entre outras questões, conforme a convenção da OIT.
14. Realização de concurso público pelo INCRA para contratação de técnicos qualificados e aparelhamentos dos mesmos para agilizar a demarcação das terras quilombolas.
15. Fortalecer a assistência judiciária e jurídica no intuito de combater a discriminação racial e promover a demarcação das terras.

EDUCAÇÃO

16. Estabelecimento dos critérios "raça" e "etnia" na composição dos Conselhos de Educação, nas esferas municipal, estadual e nacional.
17. Realização de atividades extracurriculares ligadas à promoção da igualdade racial e incentivo a parcerias entre escolas e grupos afro para esse fim.
18. Introdução da prática da capoeira na escola como atividade extracurricular, estabelecendo formas de parceria com os mestres de capoeira.
19. Elaboração de bibliografia que oriente os educadores quanto à forma adequada de abordar, nas salas de aula, as questões etnoraciais; criação de comissões responsáveis pela
20. capacitação e formação dos educadores para o trato cotidiano das questões raciais e da diversidade etnoracial.
21. Estabelecimento, pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Secretarias Municipais de Educação, de diretrizes para políticas de igualdade racial, de modo que escolas, professores e alunos possam ser protagonistas e agentes propagadores de ações afirmativas.
22. Execução e fiscalização, pelo Ministério da Educação, juntamente com os Conselhos de Educação e outros segmentos da sociedade, do Plano de Educação Nacional no que se concerne a gênero e cultura, como também a religião e a raça, e implementação da Lei n.º 10.639/2003, com aplicação de sanções aos municípios e estados que a descumpram ou que sejam omissos em seu cumprimento.
23. Cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/03), para que a escola se torne de fato um espaço privilegiado para a promoção da igualdade e eliminação de toda forma de discriminação e racismo, por possibilitar, em seu espaço físico, a convivência de pessoas com diferentes origens étnicas e religiosas.
24. Produção e distribuição gratuita de material didático e paradidático - livros, revistas e outras publicações - voltado para a história da África.
25. Oferta de cursos de pós-graduação em História da África e História Afro-Brasileira a profissionais de ensino, os quais seriam liberados pelas instituições onde trabalham sem perda da remuneração.
26. Implementação, no ensino superior, das diretrizes curriculares sobre a história da África e da cultura afro-brasileira, previstas na Lei 10.639/03, e estímulo a iniciativas referentes ao aprimoramento dos currículos e à formação dos profissionais na área de Educação.

27. Estímulo ao ensino, nas universidades brasileiras, das línguas africanas com influência na cultura brasileira e na política de relação institucional Brasil-África.
28. Política de estímulo à tradução de textos clássicos sobre a história da África e dos africanos, sua cultura, arte, literatura e religião.
29. Alteração dos programas escolares, adequando-os à diversidade cultural do Brasil, de forma a combater a xenofobia.
30. Promoção de políticas que viabilizem a democratização do conhecimento, por meio da construção de currículos que contemplem a diversidade etnorracial, visando tornar os conteúdos programáticos mais interessantes e próximos da realidade dos estudantes das regiões rurais e urbanas, comunidade negra, quilombolas, populações indígenas e ciganos.
31. Promoção de políticas que viabilizem a democratização do conhecimento, por meio da construção de currículos que contemplem a diversidade etnorracial.
32. Produção, divulgação e distribuição de materiais informativos com objetivo de subsidiar o trabalho dos professores da rede pública e privada para a implantação de um plano de valorização das diversas culturas no cotidiano escolar.
33. Incentivo à concessão de bolsas para negros e afrodescendentes, nos moldes do Prouni, para cursos técnicos em escolas particulares.
34. Garantia de cursos preparatórios ao ensino superior (pré-vestibulares) para afrodescendentes e carentes, apoiados pelo poder público em parceria com entidades envolvidas na promoção da igualdade racial.
35. Apoio e incentivo aos pré-vestibulares alternativos que tenham recorte racial de 60% para negros.
36. Estabelecimento de cotas de 20% para negros nos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado.
37. Concessão de bolsa para manutenção e permanência de alunos negros nas universidades públicas e privadas.
38. Garantia de políticas de ações afirmativas, particularmente no acesso ao ensino profissionalizante, ao ensino superior e ao mercado de trabalho.
39. Combate, em todas as formas de ensino da rede pública e privada, ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e às discriminações correlatas, conforme a Convenção da UNESCO sobre a Educação, de 1960, e a Conferência de Durban, de 2001.
40. Apoio financeiro, nas instâncias municipal, estadual e federal, para o fomento e manutenção das Escolas Família Agrícola (EFA/Ceffas) como instrumento de permanência dos jovens camponeses, negros e negras, comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas) e assentamentos, no meio rural, para a valorização da agricultura familiar em nível nacional.
41. Elaboração de política de intercâmbio estudantil para a população negra com vistas ao aprendizado de língua estrangeira.
42. Elaboração de um programa estadual de formação para profissionais da Educação focado na promoção da igualdade racial e no trato da questão etnorracial em Educação.
43. Implantação de acervo sobre diversidade etnorracial e cultural em escolas e bibliotecas públicas.

44. Inclusão, no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio das escolas oficiais e particulares, da disciplina História e Cultura Afro-Brasileira.
45. Criação de cotas para promoção da cultura negra em projetos sociais patrocinados pelas instituições públicas.
46. Criação de cursos e oficinas de formação e orientação para o agente multiplicador e para os profissionais da educação.
47. Resgate e valorização, na escola, do patrimônio dos grupos culturais afrodescendentes (congado, carnaval, capoeira, folia de Reis, dança afro, hip hop, dentre outros), no intuito de promover e divulgar a cultura negra do país.
48. Garantia de um percentual de recursos oriundos do Fundef ou Fundeb para aplicação da Lei 10.639/2003.
49. Cessão de espaço público, nas três esferas de governo, para criação de um centro de referência da cultura negra, independente e autônomo.
50. Adoção de políticas públicas para promoção e preservação do patrimônio imaterial, material e da cultura afro-brasileira nas suas diversas manifestações, extensivas a todo o território nacional.
51. Implementação de oficinas culturais focadas nas expressões etnorraciais, visando à preservação dos saberes e o fortalecimento da identidade dos grupos.
52. Realização de pesquisa, para registro da história da cultura negra, dos grupos culturais de congado, folia de Reis e capoeira.
53. Promoção de intercâmbio contínuo entre as universidades brasileiras e africanas, em especial as de língua portuguesa, com garantia de condições para a permanência dos estudantes e para a conclusão dos cursos.
54. Busca de interação com as instituições de ensino superior para a inclusão de legislação anti-racista nos cursos de Direito.
55. Capacitação de educadores para trabalharem educação sexual nas comunidades quilombolas, de uma forma mais dinâmica, para evitar a gravidez precoce.
56. Elaboração de política de intercâmbio estudantil para a população negra com vistas ao aprendizado de língua estrangeira.
57. Acesso ao resultado do censo escolar e do cadastramento escolar.
58. Estabelecimento de parceria comunidade e escola e atividades culturais.
59. Criação de fundo para financiamento da educação infantil, modificando-se a legislação federal – Fundef/Fundeb.
60. Exclusão, no currículo das escolas públicas, da disciplina Ensino Religioso, entendendo-se que o Estado é laico e a religiosidade deve ser estimulada e desenvolvida pela família, mantendo-se o ensino das religiões de acordo com que estabelece a Lei 10.639/03.
61. Desenvolvimento de campanha contra a intolerância religiosa nas escolas da rede pública estadual, em todos os níveis.
62. Institucionalização, pelo MEC, de mecanismos de ingresso dos refugiados políticos no ensino, consoante o art. 44 da Lei 9.474/97, bem como de programas que garantam a sua permanência.

63. Estabelecimento de metas, no âmbito de promoção dos direitos humanos, para trabalhar os problemas diagnosticados em relação aos alunos jovens.
64. Aperfeiçoar o Educacenso para a implementação das políticas de promoção da igualdade racial.
65. Implantar ações para criar condições na igualdade de oportunidades, acesso e permanência na escola pública e assegurar a qualidade do ensino público.
66. Iniciar a educação preventiva contra discriminação a determinados tipos de doenças, idosos, pessoas com necessidades especiais e outros.
67. Iniciar no Sistema Educacional momentos e/ou projetos que envolvam a cidadania e o respeito uns com os outros no combate a todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação.
68. Proporcionar as escolas públicas condições de infraestrutura, formação continuada dos profissionais da educação e incentivo salarial para implantar Horário integral para crianças, envolvendo-as com oficinas e atividades culturais sendo estas avaliadas pela equipe pedagógica da escola.
69. Trabalho envolvendo pais e comunidade, enfocando a importância de se trabalhar a diversidade e os efeitos destes sem autoestima dos alunos.
70. Garantir a participação de pessoas negras nas campanhas educativas para reafirmar a importância da raça e a comunicação será aceita e melhor compreendida.
71. Implementar leis que permitam que a capacitação cultural esportiva possa fazer parte da grade curricular nas escolas.
72. Formação continuada em tempo de serviço aos servidores públicos de todas as áreas para trabalhar a temática étnico-racial, observando-se as especificidades de sua área de atuação.
73. Criar e estruturar a educação de jovens e adultos nas comunidades à população negra e de ciganos, com a realidade vivida pela comunidade, valorizando inclusive a língua materna desses grupos.
74. Implementação das Leis 10.639/03 e 11645-08, o estudo, a valorização e o respeito às práticas congadeiras, religiões de matrizes africanas e matrizes religiosas indígenas na rede escolar de ensino.
75. Desenvolver através das universidades federais, estaduais e centros federais de educação metodologias que possibilitem maior acesso à educação através de programa de ensino a distancia com implantação de cursos de graduação tecnólogo, técnicos e de formação continuada voltados para o mercado de trabalho, através de mecanismos que permitam que a educação faça sentido para os alunos das diferentes etnias e que contemplem a diversidade racial Brasileira.
76. Garantir que as temáticas de religiões de matriz africana, tradições de matriz africana, quilombos urbanos e quilombos no Brasil, mulher negra e a população LGBT sejam considerados subsídios para a elaboração do projeto político pedagógico das escolas destinar um percentual da verba do PAP que é destinada às escolas, para o desenvolvimento de projetos pedagógicos relacionamentos com a temática étnico-racial.
77. Reorganização do plano pedagógico para que as escolas discutam efetivamente a educação étnico-racial, com ações que abranjam todo o ano letivo.
78. Criação de penalidades para o não cumprimento das leis 10.639 e 11.645.
79. A parceria da Secretaria de Educação com sacerdotes dos cultos afro-brasileiros para apresentação das religiões de matriz africanas nas escolas.

80. Sugerir ao Governo Federal a Ampliação do número de bolsas do Prouni para o Estado de Minas Gerais e a criação de um mecanismo de controle social e fiscalização com participação do ministério público, sociedade civil organizada, MEC, e instituições de ensino superior.
81. Sugerir ao governo federal a Incentivar à concessão de bolsas para negros e afro descendentes, nos moldes do Prouni, para cursos técnicos em escolas particulares vinculados a programas de assistência estudantil.
82. Execução e fiscalização, pelo Ministério da Educação, juntamente com os Conselhos de Educação e outros segmentos da sociedade, do Plano de Educação Nacional no que se concerne a gênero e cultura, como também a religião e a raça, e implementação da Lei n.º10.639/2003, com aplicação de sanções aos municípios e estados que a descumpram ou que sejam omissos em seu cumprimento.
83. Criar projetos especiais de intervenção para criar condições para permanência de adolescentes e jovens quilombolas nas escolas de ensino fundamental e médio, evitando a evasão escolar destes estudantes, atraídos pelas ofertas de trabalho no corte de cana e colheita do café, no interior de São Paulo, Mato Grosso e Triângulo Mineiro.

TRABALHO

84. Desenvolvimento de um plano de qualificação que garanta a valorização e o fortalecimento dos setores de produção já existentes (ex. artesanato) bem como o incentivo a novas ações, através de cursos de capacitação, mobilização e implantação de organizações coletivas, com recorte etno racial, contemplado os municípios.
85. Formulação e implantação de uma política de formação e capacitação profissional para grupos de mulheres negras, garantindo o fomento ao artesanato por elas produzidos, escoamento desses produtos e cursos de empreendedorismo.
86. Promoção, pelo município, Estado e União, em parceria com associações, sindicatos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino superior, de programas de qualificação para o trabalho e primeiro emprego.
87. Escolha das empresas que vão participar da fase de capacitação do Programa Primeiro Emprego, considerando o perfil de compatibilidade com as oficinas que serão apresentadas e com o estágio a ser oferecido, garantindo-se que 40% dos adolescentes e jovens a se beneficiarem com o Programa sejam afrodescendentes.
88. Estímulo e promoção do cooperativismo, do associativismo, do empreendedorismo e da economia solidária em projetos de geração de emprego e renda para a comunidade afrodescendente e quilombolas.
89. Implantação das Convenções 100, 111 e 159 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no que concerne à discriminação em matéria de emprego, salário e profissão.
90. Adoção de políticas com recorte racial e de gênero no sistema público de emprego, com a inclusão do quesito cor na Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e com a divulgação dos dados sistematizados.
91. Criação de mecanismos que orientem as empresas a preencherem corretamente o formulário da Rais, com visibilidade a oportunidades iguais de trabalho e acesso ao mercado de trabalho.

92. Promoção de mecanismos de combate à exploração do trabalho dos afrodescendentes, para que eles possam exercer direitos iguais aos das outras raças, o que implica carteira assinada e salário digno.
93. Implementação, pelo Estado e pela União, de programas especiais de crédito subsidiado para desenvolvimento social e econômico, destinados à mulher negra.
94. Estruturação das comunidades rurais para que possam construir sua própria subsistência dentro da agricultura familiar, com apoio dos órgãos de promoção da agricultura familiar nos níveis municipal, estadual e federal.
95. Incentivo à agricultura familiar, à horta caseira, ao artesanato e à agricultura particular seja para consumo próprio seja para comercialização dos excedentes, inclusive para exportação, e financiamento de tais atividades, considerando a realidade local, a viabilidade e a sustentabilidade, com oferta de cursos de reciclagem (formação/capacitação) a pessoas com vocação para a área agroecológica.
96. Ampliação do ensino para jovens das diferentes etnias na área de agricultura, criação de aves, piscicultura, etc., de forma regionalizada, com acompanhamento de profissionais qualificados, inclusive com a criação de escolas família agrícola.
97. Financiamento de projetos de consolidação e articulação das entidades comunitárias quilombolas e indígenas
98. Criação de cotas de 40% para a população afrodescendente, em todos os concursos públicos municipais, estaduais, e federais, e nos contratos para cargos de direção e assessoramento e de recrutamento amplo, extinguindo-se a terceirização.
99. Destinação de recursos, pelos governos federal e estadual, para atividades ocupacionais que visem à equidade de gênero, raça e etnia.
100. Desenvolvimento de ações que permitam igualdade de oportunidade no acesso à educação, ao trabalho, ao lazer e igualdade de salário para funções iguais independentemente da etnia e do gênero.
101. Consideração dos quesitos "raça" e "cor" nas assessorias de imprensa dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.
102. Implementação, no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, dos princípios e diretrizes gerais de autonomia e igualdade no mundo do trabalho.
103. Execução de planejamento, com participação comunitária, do etnodesenvolvimento local e sustentável das comunidades quilombolas e indígenas, criando-se fundos municipais, estadual e federal para financiá-la.
104. Criação de políticas públicas que incentivem o estabelecimento de Conselhos Municipais de Igualdade Racial.
105. Capacitação do funcionalismo público das diversas áreas das três esferas de governo, com o objetivo de atender às demandas das políticas de promoção da igualdade racial.
106. Diagnóstico da realidade socioeconômica da comunidade de afrodescendentes nos municípios.
107. Promoção da cidadania e da participação social, econômica, política e cultural dos grupos discriminados do ponto de vista etnorracial.
108. Desenvolvimento de ações que permitam igualdade de oportunidade no acesso à educação, ao trabalho, ao lazer e igualdade de salário para funções iguais independentemente da etnia e do gênero

109. Fomento a serviços de assistência social emergenciais, juntamente com programas de geração de renda, respeitando as condições de vida, religião, cultura e etnia de cada um, de forma a evitar a migração da população de baixa renda para os centros urbanos, em busca de melhores condições de vida.
110. No âmbito do fórum permanente, elaborar projetos por meio de parceria com os governos federal, estadual, municipal e empresas, buscando recursos para criar e manter oficinas profissionalizantes, gerando fonte de renda para jovens e adultos, bem como sua inserção no mercado de trabalho.
111. Celebração de convênios para se desenvolver ou ampliar cursos de capacitação para jovens e adultos em centros comunitários ou entidades de representação de classe e de utilidade pública.
112. Exigir a inserção em todos os cursos de qualificação profissional, oferecidos pelo poder público aos funcionários e gestores públicos, a discussão de temas como: xenofobia, intolerância correlata, homofobia, sexismo, discriminação social/racial e intolerância religiosa.
113. Incentivar a política de economia solidária, por meio do etno desenvolvimento, promovendo cursos de capacitação, fazeres e gestão, facilitação de créditos as comunidades rurais, quilombolas, de terreiros e famílias carentes urbanas, que desenvolvam a produção artesanal e de agricultura familiar, bem como criar centros de distribuição e comercialização de produtos.
114. Formulação de um debate sistemático e fiscalizador sobre as políticas de ações afirmativas, principalmente em relação as cotas para negros, ciganos, indígenas que visem a inserção no mercado de trabalho.
115. Desenvolver programas de geração de trabalho e renda com as famílias de comunidades rurais, predominantemente negra, para diminuir a migração temporária para assalariamento em outras cidades e outros estados.
116. Requerer ou garantir cotas para afro-descendentes como reivindicação de direitos constitucionais junto às esferas governamentais em seus três níveis.
117. Implementar as leis 10.639 e 11.645 nas esferas: federal, estadual e municipal, preparando professores, lideranças comunitárias, e capacitadores para o trabalho com a igualdade racial.
118. Instituir lei, que cria uma aposentadoria para os velhos capitães de congado, mestres de capoeira e zeladores de santo, como processo de valorização dos detentores de cultura e circulação de renda dentro da comunidade.
119. Maior agilidade e compromisso dos órgãos públicos na efetivação da aposentadoria dos trabalhadores afro-descendentes, visando o histórico pessoal.
120. Acabar com o sistema de foto em currículo e ficha de cadastro profissional, e que o profissional seja escolhido por sua capacidade profissional e vontade de contribuir.
121. Projetos públicos que visam a aquisição de direitos e valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, através de campanhas e peças publicitárias, onde valorize a imagem do negro na mídia e ascensão no mercado de trabalho.
122. Criar espaços de discussão como seminários, rodas de conversa sobre a temática da igualdade racial chamados pelos conselhos.
123. Incentivar os trabalhadores informais a se organizarem e se regulamentarem para obterem o direito aos benefícios de INSS.

124. Criar meios de conscientização para que as empregadas domésticas entenderem a importância do registro em carteira profissional e saber reivindicá-la.
125. Ampliação e criação de cursos de capacitação para formação profissional voltados para a população em geral a médio e a longo prazo.
126. Promover mediante políticas de ação afirmativa, a inclusão e a igualdade de oportunidade e de remuneração das populações negras e outros no mercado de trabalho, incorporando as dimensões de gênero, grupos etários, orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência mediante políticas de ação afirmativa, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas.
127. Criar políticas públicas efetivas para incentivar a produção de agricultura familiar, no sistema de produção quilombolas, com equipamentos agrícolas, assistência técnica adaptada ao modo de produção solidária.
128. Criar nas esferas governamentais sistema cotas para concurso público.
129. Reserva de vagas nas empresas municipais para a população afro-descendente.
130. Realização de reforma agrária com subsídios e assistência técnica a produção, e assistência social as famílias sem terras afro-descendentes e quilombolas, visando a igualdade racial.
131. Promoção de políticas públicas que priorizem convênios com empresas privadas para acesso a estágios e primeiro emprego para afrodescendentes.
132. Celebração de convênios para estagiários e primeiro emprego para bolsistas e alunos oriundos de centros comunitários ou entidades de representação de classe e de utilidade pública.
133. Incentivar através de cursos profissionalizantes, a formação de profissionais em trabalhos inerentes à comunidade, a exemplo de confecção de instrumentos de percussão e outros.
134. Incentivar a política de economia solidária, por meio do etno-desenvolvimento, promovendo cursos de capacitação, fazeres e gestão, facilitação de créditos as comunidades rurais, quilombolas, de terreiros e famílias carentes urbanas, que desenvolvam a produção artesanal e de agricultura familiar, bem como criar centros de distribuição e comercialização de produtos.
135. Execução de planejamento, com participação comunitária, do etnodesenvolvimento local e sustentável das comunidades quilombolas e indígenas, criando-se fundos municipais, estadual e federal para financiá-la.
136. Capacitação do funcionalismo público das diversas áreas das três esferas de governo, com o objetivo de atender às demandas das políticas de promoção da igualdade racial.
137. Fomento a serviços de assistência social emergenciais, juntamente com programas de geração de renda, respeitando as condições de vida, religião, cultura e etnia de cada um, de forma a evitar a migração da população de baixa renda para os centros urbanos, em busca de melhores condições de vida.
138. No âmbito do fórum permanente, elaborar projetos por meio de parceria com os governos federal, estadual, municipal e empresas, buscando recursos para criar e manter oficinas profissionalizantes, gerando fonte de renda para jovens e adultos, bem como sua inserção no mercado de trabalho.
139. Formulação de um debate sistemático e fiscalizador sobre as políticas de ações afirmativas, principalmente em relação as cotas para negros, ciganos, indígenas que visem a inserção no mercado de trabalho.

140. Desenvolver programas de geração de trabalho e renda com as famílias de comunidades rurais, predominantemente negra, para diminuir a migração temporária para assalariamento em outras cidades e outros estados.
141. Incentivar os trabalhadores informais a se organizarem e se regulamentarem para obterem o direito aos benefícios de INSS.
142. Criar meios de conscientização para que as empregadas domésticas entenderem a importância do registro em carteira profissional e saber reivindicá-la.
143. Promover mediante políticas de ação afirmativa, a inclusão e a igualdade de oportunidade e de remuneração das populações negras e outros no mercado de trabalho, incorporando as dimensões de gênero, grupos etários, orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência mediante políticas de ação afirmativa, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas.
144. Criar nas esferas governamentais sistema cotas para concurso público.
145. Promoção de políticas públicas que priorizem convênios com empresas privadas para acesso a estágios e primeiro emprego para afrodescendentes.
146. Celebração de convênios para estagiários e primeiro emprego para bolsistas e alunos oriundos de centros comunitários ou entidades de representação de classe e de utilidade pública.
147. Incentivar através de cursos profissionalizantes, a formação de profissionais em trabalhos inerentes à comunidade, a exemplo de confecção de instrumentos de percussão e outros.
148. Divulgação das festas típicas das etnias e promoção de feiras da cultura negra e de produtos artesanais indígenas.
149. Realização, pelos governos federal e estadual, por meio do Dieese/Pnud, de pesquisas sobre a questão racial na saúde, na educação, no mercado de trabalho e em outras áreas.

SAÚDE

150. Inserir o quesito étnico nos registros de atendimento de saúde, de maneira a facilitar o mapeamento das intercorrências da população negra, possibilitando o direcionamento de políticas públicas.
151. Articular junto ao Ministério da Educação para que se inclua nas grades curriculares de todos os cursos da área da saúde, matéria referente a aspectos importantes das doenças étnico-raciais e capacitar os profissionais da rede pública para atendimento dos pacientes portadores dessas doenças, a fim de promover o seu correto diagnóstico, bem como ações eficazes de prevenção, tratamento e combate
152. Produção e ampla distribuição de publicações e informações técnicas sobre origens, sintomas e métodos de diagnóstico das doenças, sinais e sintomas de tratamento, bem como mecanismos de sua identificação, categorização e tratamento na medicina popular de matriz africana.
153. Inclusão do tema "Saúde da população negra" no conteúdo programático dos concursos públicos, de acordo com a formação requerida e o cargo pleiteado.

154. Implantação de programas especiais e equipamentos adequados na rede de saúde pública que levem em conta as peculiaridades da mulher negra e sua vulnerabilidade mais acentuada a determinadas doenças, assim como campanhas educativas e programas de prevenção nas três esferas de governo.
155. Valorização das parteiras, pelo Estado e pela União, com levantamento efetuado pelos municípios.
156. Implantação imediata, pelos governos federal, estadual e municipais, de política de educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e enfrentamento à violência contra as mulheres.
157. Garantir a população falcêmica quando portadora de seqüelas incapacitantes BPC ou aposentadoria quando impossibilitado de trabalho.
158. Implementação, no âmbito estadual, do Programa Nacional de Anemia Falciforme, garantindo integridade das ações do programa, desde a triagem neonatal ao atendimento hospitalar das crises e inter-recorrências, aconselhamento genético e respeito à bioética, com respeito a individualidade do casal fornecimento de medicamentos e vacinas, exame de eletroforese de hemoglobina, como procedimento de rotina do SUS, orientação dos familiares e apoio às associações de pessoas portadoras.
159. Garantia, por meio de leis estaduais e federais e municipais do direito de indenização às famílias dos trabalhadores portadores de silicose, as vítimas de intoxicação crônica por agrotóxicos, doença de chagas, a qualquer tempo ou de outras doenças decorrentes do trabalho insalubre em minerações, com ênfase nos trabalhadores negros.
160. Estabelecimento de estratégias de gestão que permitam a efetivação das propostas apontadas no documento "Um grito pela equidade" e assumidas no Seminário Nacional de Saúde da População Negra.
161. Inclusão do quesito "cor/etnia" nos prontuários do SUS e em todos os formulários do sistema de saúde e realização de pesquisa das doenças características da população negra, com vista à criação de um banco de dados e ampla divulgação dos resultados.
162. Treinamento de profissionais de saúde visando à melhoria da qualidade das fontes de informação que incluem o quesito "cor" e outras variáveis importantes no monitoramento da equidade em saúde: declaração de óbito, declaração de nascido vivo, prontuários médicos e fichas de notificação, entre outras.
163. Criação de leis, no âmbito federal, estadual e municipal, que disponham sobre a ocupação de espaços nos meios de comunicação de massa, escolas e unidades de saúde, com campanhas destinadas ao esclarecimento da população negra, indígena e cigana sobre as doenças que a atingem em maior proporção, bem como dos serviços de saúde disponíveis para o adequado acompanhamento dessas doenças, no intuito de reduzir a morbimortalidade.
164. Priorização de atendimento ao negro e ao índio e ciganos, mantendo-se medicação e médicos especializados, veículo para atendimento fora das cidades e garantia de atendimento na zona rural e aldeias. (Negros: anemia falciforme, hipertensão, diabetes, mioma uterino. Índios: tratamento dentário, problema visual, micose, desnutrição).
165. Criação, nos quilombos, aldeias e comunidades rurais, de postos de atendimento devidamente equipados e com profissionais de saúde qualificados.
166. Garantia, por parte do poder público (unidades da Federação e União), de cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, que vincula a aplicação de recursos orçamentários em ações e serviços de saúde. Exigindo que o governo do Estado de Minas Gerais cumpra retroativamente a EC29.

167. Criação de mecanismos que garantam o repasse de verbas, sobretudo o repasse estadual, ao SUS e destinação de recursos específicos para as ações básicas de saúde, em especial das populações negras, indígenas e ciganas, levando-se em conta as particularidades das zonas rurais, urbanas, acampamentos e assentamentos; desenvolvimento de ações que reduzam os elevados índices de mortalidade materna, infantil e neonatal na população negra.
168. Aumento dos recursos para a saúde em terras indígenas, até atingir, nessas áreas, a média per capita de todo o país.
169. Implementação e garantia do funcionamento do PSF para as comunidades indígenas, ciganas, rurais e quilombolas.
170. Garantia de acesso da população negra a programas de saúde bucal.
171. Atenção básica à saúde da mulher negra, dos adolescentes e dos idosos negros nos programas de DST/Aids, prevenção de câncer, hipertensão, diabetes e anemia falciforme. Adequando a medicação de acordo com a realidade de cada caso.
172. Reconhecimento, por parte do Estado, da importância das tradições de matriz africana na preservação, manutenção e conscientização da saúde física e mental das pessoas e comunidades em seu entorno, assegurando-lhes condições para sua atuação.
173. Extensão do atendimento materno-infantil para crianças com idade até cinco anos, com garantia de acesso dos adolescentes à saúde, criando políticas voltadas para a redução da gravidez na adolescência, mortes violentas e agravos de saúde mental da população negra.
174. Implementação de políticas públicas que alcancem os vários segmentos dos profissionais do sexo, garantindo registro, acolhimento, tratamento, com recorte racial.
175. Criar e implementar o Programa do Combate ao Racismo Institucional PCRI na área da saúde.
176. Atendimento integral e imediato aos grupos de ciganos nos municípios, quando fixados na cidade ou por passagem, através de ações emergenciais que envolvam o poder público.
177. Melhorar o fluxo de marcação de consultas especializadas e cirurgias para a população afro-descendente e cigana, devendo as unidades básicas de saúde promover a marcação e garantir a participação do usuário no acompanhamento.
178. Dinamizar e desburocratizar a liberação de recursos em obras de saneamento em comunidades quilombolas sob responsabilidade da Funasa.
179. Garantir no SUS o direito a cirurgias reparadoras e estética a mulher negra.
180. Priorizar o cumprimento de carga horária relativa a estágio e residência médica de alunos matriculados em cursos da área da saúde – participantes do Proni, dos financiados pelo Fies, e das universidades públicas, em todos os municípios.

PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA / SEGURANÇA E JUSTIÇA

181. Avançar na capacitação de gestores, operadores de direito e agentes sociais na área de segurança pública, com ênfase em gênero, raça, comunidade tradicionais e direitos humanos.

182. Inclusão, na formação de operadores do Poder Judiciário (juízes, promotores e policiais), de conteúdo que fortaleça sua atuação no combate ao racismo e a toda forma de ameaça e ou violação aos direitos humanos e dos conteúdos estabelecidos na Lei nº 10.639, de 2003.
183. Combate à violência, inclusive a policial, em todos os níveis, principalmente entre grupos e na escola.
184. Intensificação das ações de combate ao trabalho escravo.
185. Alteração da Lei nº 7.716, de 1989, para incluir a injúria qualificada entre os crimes de preconceito.
186. Intensificação, no Plano Nacional de Segurança Pública, de programas voltados para a população negra, com ênfase nos jovens e nas mulheres.
187. Criação de Plano de Segurança Pública, para as três esferas de governo, com interfaces nos Ministérios das Cidades, Educação e Trabalho, a exemplo do ProJovem e outros.
188. Aplicação da política de combate à violência doméstica, com a punição dos agressores e a criação de serviços de apoio às vítimas (abrigo, atendimento jurídico, psicológico e geração de renda), bem como controle estatístico desse tipo de violência, com recorte etnoracial.
189. Intensificação da implementação das regras da ONU para tratamento dos presos.
190. Intensificação de ações de combate ao tráfico de drogas.
191. Promoção de ações voltadas para a segurança pública da juventude negra, com esclarecimento das violências e crimes cometidos, principalmente, contra os moradores de vilas e favelas.
192. Questionamento e responsabilização da imprensa por notícias discriminatórias e ou racistas.
193. Combate às desigualdades sociais, nas três esferas de poder, com criação e fiscalização de programas e projetos que inibam a violência.
194. Fiscalização da discriminação religiosa na mídia.
195. Promoção de políticas de combate ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e intolerâncias correlatas, bem como ao sexismo e à homofobia.
196. Implantar o disque racismo, como mecanismo de denúncia ao preconceito e discriminação racial.
197. Maior rigor no cumprimento das leis que tratam do racismo, devida fiscalização periódica nos setores de trabalho.
198. Instalação e ampliação do efetivo de defensorias públicas nas vilas favelas e periferias dos municípios e estados.
199. Desenvolver as ações previstas no pacto nacional de enfrentamento à violência.
200. Criação e implementação de programas e projetos que visem à prevenção da criminalidade, a exemplo da escola integral, acompanhando o desenvolvimento dos alunos e alunas afro-brasileiras e suas famílias.
201. Propor a criação de um serviço específico disponibilizado pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público de denúncia de racismo e injúria discriminatória.

202. Criação da delegacia de combate ao racismo.
203. Criação de ouvidoria federal de combate ao racismo.
204. Aperfeiçoar os mecanismos dos arts. 138 e 140 do Código Penal para efetividade dos instrumentos que garantem a punibilidade por crime de racismo.
205. Denunciar de forma massiva o genocídio da juventude brasileira, principalmente a de origem negra.
206. Criação do primeiro emprego para jovens a partir de 14 anos com incentivo fiscal as empresas e a educação cobrando do jovem frequência e desenvolvimento na escola.
207. Fortalecer ações de apoio ao protagonismo dos jovens.
208. Ampliar e fortalecer políticas públicas para a inserção e a reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional.
209. Fortalecer a participação da comunidade tradicional no conselho de segurança pública.
210. Utilizar os espaços públicos existentes (ex.: centros culturais) para promoção de ações informativas, debates, exibição de filmes, visando ao combate à violência e ao racismo.
211. Incentivo à realização e desenvolvimento de projetos sociais envolvendo atividades recreativas, esportivas, culturais e profissionalizantes para comunidades em situação de vulnerabilidade.
212. Capacitação dos agentes sociais da área de segurança pública (policiais civis e militares) na elaboração de boletins de ocorrência e na instauração de inquéritos penal, com bases precisas na lei nº 7.716, de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e no decreto-lei nº 2.848, do código penal, que trata da injúria racial, visando dar ao ministério público, subsídios para que possa apresentar denúncias de racismo e injúria racial, sem que sejam desqualificadas ou mesmo arquivadas.
213. Promover a implementação de políticas de capacitação continuada dos membros da guarda municipal, quando houver, com interação das polícias militar, civil e corpo de bombeiros, nas questões de direitos humanos e combate ao racismo, no sentido de erradicar e prevenir práticas de racismo "institucionalizadas" nesses setores e de garantir o devido recebimento de denúncias de discriminação étnica e racial.
214. Capacitar através da sua formação nas academias oficiais no direito à cidadania, focando de forma direta o combate ao racismo.
215. Realizar a capacitação e dar maior clareza do papel dos agentes de defesa social (policiais, guardas municipais, bombeiros, SAMU, defesa civil e outros) para efetivação dos direitos humanos e combate ao racismo institucional, social, estrutural e intolerância religiosa.
216. Desenvolver ações de combate ao racismo institucional no âmbito dos governos municipal, estadual e federal, com interação entre as polícias militar, civil e municipal, quando houver.
217. Criação e fortalecimento do policiamento comunitário.
218. Criar mecanismos que coíbam o desrespeito da polícia, principalmente com os jovens negros.

219. Criação de ouvidoria ou conselho do terceiro setor para monitorar as ações policiais.
220. Trabalhar pelo intercâmbio de operadores de defesa de operadores do sistema de defesa social com as lideranças de vilas e favelas, visando coibir ações arbitrárias.
221. Realização de cursos de formação e sensibilização dos operadores de defesa social sobre a temática étnico-racial, visando, dentre outros, à humanização e eliminação dos estereótipos sobre a comunidade tradicional, dos estados e municípios.
222. Incentivar a educação para respeito à questão racial, com o objetivo de criar uma cultura de não violência.
223. Mobilizar e realizar controle social em defesa de políticas públicas eficientes que promovam a diminuição da vulnerabilidade social (saúde, educação, etc).
224. Criação de estruturas executivas municipais de políticas públicas de igualdade racial.
225. Garantir que conste no plano plurianual de investimento garantir votação orçamentária estadual e federal.
226. Criação de um fundo, municipal e estadual, destinado à promoção de políticas públicas de igualdade racial.
227. Inserir o quesito raça/etnia/cor em todos os cadastros institucionais relativos à justiça e à segurança pública.
228. Inserir no orçamento anual da união verbas destinadas às políticas públicas para promoção da igualdade racial nos municípios.
229. Garantir espaço e equipamentos públicos, infra-estrutura veículos de comunicação em geral para divulgação e cultura das comunidades tradicionais, para combate à discriminação e à exclusão.
230. Fortalecer ações que promovam o respeito à diversidade racial e religiosa e à dignidade da pessoa humana, como forma de garantir a segurança.
231. Incentivar a criação de disques racismo nos municípios.
232. Criar Delegacia Especial de combate ao Racismo e Violência Doméstica.
233. Garantir inclusão no calendário via nacional, de um dia de manifestação contra o genocídio físico mental da juventude negra.
234. Incentivo, através de campanhas, a denúncias de racismo, as quais serão encaminhadas aos órgãos competentes pelo governo estadual.
235. Criar programas e promover campanhas contra o racismo, contribuindo para a formação cidadã da população quanto aos seus direitos e incentivando as denúncias de racismo, com apoio dos órgãos de segurança pública.
236. Criação de agendas sociais e ambientais em vilas e favelas, com recorte etnorracial.
237. Criação de um fórum de debates sobre a desigualdade racial, para facilitar a visão geral e evitar a fragmentação, dada a visão social individualista do brasileiro.
238. Estímulo à organização de movimentos que promovam a conscientização e a participação efetiva do negro na sociedade.

239. Incentivo e apoio à criação de ONGs voltadas para políticas de promoção da igualdade racial.
240. Criação, por meio da Seppir, de um banco de dados nacional de entidades e pessoas voltadas para o combate ao racismo.
241. Criação de um mecanismo legal para que o movimento negro, através de suas entidades, atuem de forma constante nas comunidades em risco social.

POLÍTICA INTERNACIONAL

242. Acompanhamento e divulgação das ações da Relatoria Especial sobre Afrodescendentes e sobre a Discriminação Racial, que integra a estrutura em defesa dos direitos humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).
243. Inclusão do Centro de Defesa dos Direitos dos Refugiados (Cedhur) no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, representando os refugiados e imigrantes africanos.
244. Inclusão de representação da Seppir no Comitê Nacional dos Refugiados, do Ministério da Justiça, com direito a voz e voto.
245. Concessão de anistia aos imigrantes que se encontram em situação irregular no Brasil.
246. Aprovação imediata do Estatuto dos Estrangeiros.
247. Intensificação das relações etnoraciais com os países do continente africano, países latino-americanos, caribenhos e árabes, fortalecendo seus processos de autodeterminação e sua luta contra o racismo e outras formas de discriminação racial, de xenofobia e de intolerância correlatas.
248. Cumprimento dos compromissos internacionais objeto de acordos, tratados e convenções, assumidos pela República Federativa do Brasil, garantindo condições de acompanhamento e monitoramento pela sociedade civil.
249. Supressão, nos vistos de entrada de cidadãos africanos no Brasil, da proibição de matrícula em instituições de ensino.
250. Ampliação do PEC-G e do PEC-PG (Programa Estudante Convênio de Graduação e Pós-Graduação), de modo a contemplar imigrantes africanos e imigrantes árabes.
251. Vinculação do PEC-G e do PEC-PG à concessão de bolsas de estudos que garantam a permanência dos africanos e árabes na universidade e/ou vinculação a um programa obrigatório de estágios que possa garantir a subsistência dos seus usuários, tendo como requisito de admissibilidade a análise socioeconômica dos candidatos, priorizando os grupos excluídos e empobrecidos desses países africanos e desses países árabes.
252. Acompanhamento e controle, através da SEPPIR, dos convênios culturais e educacionais firmados com os países da África, considerando as diferenças de conteúdo curricular.
253. Intensificação de políticas de intercâmbio entre o Brasil e a África, buscando a realização de eventos que contemplem a arte e outras manifestações culturais.

254. Institucionalização de programas de intercâmbio acadêmico e cultural entre jovens negros do Brasil e dos países africanos e entre jovens árabes do Brasil e dos países árabes, incentivando o conhecimento mútuo de cada realidade socioeconômica e cultural.
255. Criação de programas de bolsas no exterior, de curta e média duração, destinadas ao afrodescendente e a outras minorias raciais para o aprendizado de línguas estrangeiras.
256. Desenvolvimento de ações políticas e de intercâmbio com as populações negras da Diáspora.
257. Criação de mecanismos de acesso aos imigrantes africanos no Prouni.
258. Acompanhamento e divulgação das ações da Relatoria Especial sobre Afrodescendentes e sobre a Discriminação Racial, que integra a estrutura em defesa dos direitos humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).
259. Inclusão de representação da Seppir no Comitê Nacional dos Refugiados, do Ministério da Justiça, com direito a voz e voto.
260. Concessão de anistia aos imigrantes que se encontram em situação irregular no Brasil.
261. Aprovação de um novo estatuto do estrangeiro que disponha de artigos específicos para inserção dos refugiados na sociedade brasileira, concernentes a educação e qualificação técnica possibilitando a inserção no mercado de trabalho.
262. Intensificação das relações etnoraciais com os países do continente africano, países latino-americanos, caribenhos e árabes, fortalecendo seus processos de autodeterminação e sua luta contra o racismo e outras formas de discriminação racial, de xenofobia e de intolerância correlatas.
263. Cumprimento dos compromissos internacionais objeto de acordos, tratados e convenções, assumidos pela República Federativa do Brasil, garantindo condições de acompanhamento e monitoramento pela sociedade civil.
264. Trabalhar para a adesão aos seguintes instrumentos internacionais de proteção e promoção dos direitos humanos: a) Convenção 138 e Recomendação 146 da OIT, que tratam da idade mínima para admissão no emprego; b) Convenção Internacional para Proteção dos Direitos dos Migrantes e de suas Famílias, aprovada pela ONU em 1990; c) Convenção Interamericana sobre Desaparecimentos Forçados de Pessoas, assinada em Belém/PA em 09 de junho de 1994.
265. Prosseguir com o fortalecimento da relação com organismos internacionais de proteção aos direitos humanos.
266. Fomentar o intercâmbio internacional de experiências em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos.
267. Prosseguir na intensificação dos laços políticos, econômicos, comerciais com o Continente Africano.
268. Apoio à quebra de patentes de medicamentos anti-HIV, necessários ao tratamento da epidemia no continente africano

POVOS INDÍGENAS

269. Difusão dos direitos dos quilombolas e dos indígenas por suas entidades representativas.

POVOS DE ETNIA CIGANA

270. Criação de "Escola Móvel" (itinerante) para alfabetização dos ciganos (crianças, adolescentes e adultos ainda nômades).
271. Criação de departamento de ciganologia nas universidades federais e estaduais.
272. Criação de um centro de estudos de ciganologia nos órgãos municipais, estaduais e federais que promovem a igualdade racial.

MULHERES

273. Definição de uma política nacional, estadual e municipal de combate à violência contra a mulher, com envolvimento dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, e criação de banco de dados, em âmbito municipal, estadual e federal, sobre casos de violência contra a mulher, com identificação de seu grupo etnoracial.
274. Cumprimento da exigência legal de notificação de episódios de violência contra a mulher.
275. Implantação imediata, pelos governos federal, estadual e municipais, de política de educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e enfrentamento à violência contra as mulheres.
276. Implantação, pelos governos federal e estadual, de política específica de gênero nas penitenciárias femininas, extensiva aos familiares das detentas, garantindo sua recondução ao mercado de trabalho.
277. Garantia, pela União e pelo Estado, de mecanismos de acesso integral às políticas públicas para as mulheres negras urbanas e rurais, levando-se em consideração suas especificidades.
278. Implantação imediata, pelos governos federal, estadual e municipais, de política de educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e enfrentamento à violência contra as mulheres.
279. Implementação e intensificação, pelo Estado, de políticas de combate à discriminação e de desenvolvimento da auto-estima da mulher e da criança negra, valendo-se principalmente dos meios de comunicação, com cumprimento das cotas de utilização da imagem da mulher negra nas peças publicitárias oficiais (municípios, Estados e União).
280. Implementar as medidas de prevenção, assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.
281. Combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras, indígenas e ciganas, tais como, violência doméstica e sexual, maus-tratos, assédio, exploração e tráfico de mulheres e meninas.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

282. Combater a exploração do trabalho infantil – especialmente o trabalho infantil doméstico – que atinge grande parte das crianças negras e indígenas.
283. Ampliar e fortalecer políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições sócio-educativas ou do sistema prisional.

JUVENTUDE

284. Inclusão de representante do Movimento da Juventude Negra e Favelada no Conselho Nacional da Promoção de Igualdade Racial e no Conselho Nacional da Juventude.
285. Garantia dos recortes "raça/etnia" e "gênero" nas ações e políticas apontadas pelo Estatuto da Juventude e pelo Plano Nacional da Juventude.
286. Criação de Conselho Estadual e Municipal da Juventude, garantindo, em todos, a presença de conselheiros negros e setoriais, com recorte de juventude e gênero.
287. Estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros contra a violência, especialmente policial.
288. Implementar a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

COMUNIDADES DE TERREIRO

289. Reconhecimento da participação das comunidades de terreiros no cenário político e social do país, combatendo-se a intolerância religiosa e defendendo-se a liberdade de culto.
290. Respeitar e valorizar as religiões de matrizes africanas.
291. Criação de um centro de referência aos das religiões de matrizes africanas.
292. Instituir lei, que cria uma aposentadoria para os velhos capitães de congado, mestres de capoeira e zeladores de santo, como processo de valorização dos detentores de cultura e circulação de renda dentro da comunidade.
293. Realização de um censo nacional para coletar dados sobre as religiões de matriz africana, buscando:
 - mapear e identificar as casas de umbanda, candomblé e demais variantes da religiosidade de matriz africana;
 - criar um banco de informações culturais, a ser disponibilizado pelas prefeituras municipais;
 -
294. Orientar os responsáveis pelas casas de umbanda, candomblé e demais variantes da religiosidade africana acerca dos direitos constitucionais adquiridos, como a isenção de impostos para aquelas registradas.

295. Desenvolvimento de ações para resgate e legalização dos espaços ocupados pelas comunidades de terreiros.
296. Desenvolvimento de políticas públicas para ampliar a sustentabilidade das comunidades de terreiros e apoio a manifestações da cultura de matriz africana.
297. Planejamento da Educação Ambiental, com enfoque na contribuição e preservação da religião de matriz africana.
298. Reconhecimento dos sacerdotes e sacerdotisas de religião de matriz africana nos espaços públicos e nos fóruns de educação, saúde, cultura e meio ambiente.
299. Realização de censo religioso/cultural e histórico das representações étnicas.
300. Garantia, por parte do Estado, de assessoria e informação para os religiosos de matriz africana nas áreas de Direito, Educação Ambiental, além de cooperação técnica e operacional, assegurando-lhes o desenvolvimento de suas atividades sócio-religiosas.
301. Propiciar às casas de umbanda e candomblé, que vivem na informalidade condições para se estabelecer enquanto instituições religiosas, criando assim a possibilidade de se organizarem juridicamente podendo todas elas desenvolver seu trabalho social em parceria com os programas sociais do governo.
302. Estruturar os departamentos através dos Departamentos Municipais de Patrimônio Histórico e propor parceria junto ao IEPHA, o tombamento das casas de umbanda e candomblé que já contam com o tempo devido, bem como a promoção de cursos de educação patrimonial.
303. Através de campanha massiva nos meios de comunicação e ações de educação permanente/continuada difundir o respeito à liberdade de escolha das religiões, da necessidade de adoção do comportamento de tolerância individual e coletiva.
304. Divulgar, difundir, defender e valorizar as religiões de matriz africana e sua importância como formação e identidade cultural da população brasileira.
305. Desenvolver programas de valorização do congado, e das religiões de matriz africana, para que se tornem patrimônio e material nacional.
306. Promover o conhecimento da história do Patrimônio material e imaterial de cultura de matriz africana, tais como congado, folia de reis, capoeira e afins, com a presença de mestres da cultura popular no espaço escolar, reconhecidos pela comunidade.

AGENDA SOCIAL QUILOMBOLA

307. Implementação do Decreto nº 6.040, de 2007, que institui a política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais.
308. Criar políticas públicas efetivas para incentivar a produção de agricultura familiar, no sistema de produção quilombolas, com equipamentos agrícolas, assistência técnica adaptada ao modo de produção solidária.
309. Realização de reforma agrária com subsídios e assistência técnica a produção, e assistência social as famílias sem terras afro-descendentes e quilombolas, visando a igualdade racial.

310. Estabelecimento de currículo diferenciado nas escolas que atendem as comunidades remanescentes de quilombos.

311. Financiamento e divulgação da música negra dos quilombolas, resguardando-se os direitos autorais.

PROGRAMA TERRITÓRIOS DA CIDADANIA –PTC.

312. Implantação imediata do programa Cidadão Net nas comunidades quilombolas e indígenas.